



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Edital da Chamada Pública nº 015/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão de processamento da Chamada Pública designada pela Portaria nº 3828/2025 - SEEC/GS, de 23 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15905 de 09/05/2025, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA da 15ª DIREC em Pau dos Ferros** para a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 15ª DIREC, municípios de **Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver**, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chama Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o **Projeto de Venda, no período de 08/06/2026 até 29/06/2026**, na sede da **8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE**, Rua Carloto Fernandes Távora, 877 – São Benedito, Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico licitacaoaseec@educar.rn.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura de análise da documentação de Habilitação e seleção dos Projetos de Venda, fixada para o **dia 1º/07/2026, às 9 horas**.

O preço por alimento/item no de venda deve ser o o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objetivo da Chamada Pública.

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de alimentos provenientes da agricultura família e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as consequências dos



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

alimentos descritas abaixo:

ITEM	INGREDIENTE	UND	PREÇO	TOTAL DA DIREC	CUSTO ANUAL
1	ALFACE LISA, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	R\$ 4,41	620	R\$ 2.734,20
2	ARROZ VERMELHO, orgânico, tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, com rótulo impresso na embalagem, com peso líquido de 1 kg.	Kg	R\$ 10,49	1.308	R\$ 13.720,92
3	BANANA PACOVAN, tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 5,99	3.079	R\$ 18.443,21
4	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 6,11	1.618	R\$ 9.885,98
5	BOLO DE OVOS, obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e com prazo de validade.	Kg	R\$ 19,63	679	R\$ 13.328,77
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	R\$ 30,05	408	R\$ 12.260,40
7	CEBOLA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 9,90	692	R\$ 6.850,80
8	CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 9,87	668	R\$ 6.593,16
9	CEBOLINHA, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,56	315	R\$ 1.121,40
10	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,95	338	R\$ 1.335,10



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

11	COLORÍFICO EM PÓ, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	PCT 100 G	R\$ 2,33	94	R\$ 219,02
12	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, com rótulo impresso na embalagem.	Kg	R\$ 7,89	1.265	R\$ 9.980,85
13	FEIJÃO MACASSAR, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, decolheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	Kg	R\$ 10,16	1.679	R\$ 17.058,64
14	FRANGO CAIPIRA, de primeira qualidade, congelada. Acondicionadas em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Kg	R\$ 28,74	338	R\$ 9.714,12
15	GOIABA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades de aproximadamente 95g a 100g.	Kg	R\$ 7,87	2.784	R\$ 21.910,08
16	JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	R\$ 5,45	709	R\$ 3.864,05
17	MACAXEIRA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 5,65	995	R\$ 5.621,75
18	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,29	5.246	R\$ 32.997,34
19	MANGA, tipo tommy, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,50	3.982	R\$ 25.883,00
20	MANTEIGA DA TERRA, em garrafa, pura com sal. Embalagem com, no mínimo 500mL, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	151	R\$ 3.530,38
21	MARACUJA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 10,23	2.431	R\$ 24.869,13



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

22	MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpafirme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,97	3.514	R\$ 17.464,58
23	MELÃO, amarelo, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	R\$ 7,75	4.571	R\$ 35.425,25
24	OVOS CAIPIRA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	3.588	R\$ 100.141,08
25	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 9,45	298	R\$ 2.816,10
26	QUEIJO COALHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Kg	R\$ 35,29	767	R\$ 27.067,43
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,48	2.350	R\$ 26.978,00
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,51	2.082	R\$ 23.963,82
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,37	1.829	R\$ 20.795,73
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,32	1.510	R\$ 17.093,20
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,30	2.007	R\$ 22.679,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,20	1.810	R\$ 20.272,00
33	TOMATE, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 8,37	718	R\$ 6.009,66
TOTAL GERAL:					R\$ 562.628,25

2. Da metodologia de preço do PNAE



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- 2.1. Conforme estabelece na Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a 07 (sete) fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.
- 2.2. A média de preço definida pela Eex neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.
- 2.3. Na pesquisa de preços realizada, foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais.
- 2.4. Este Edital prevê a aquisição de alimentos convencionais.

3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.

- 3.1. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e
- 3.2. Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

- 3.2.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 3.2.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Fonte de recurso

- 4.1. O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.
- 4.2. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE

- 5.1. Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:



- I. nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;
 - II. os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;
 - III. os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e
 - IV. as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.
- 5.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.
- 5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.
- 6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.**
- 6.1. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:
- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II. extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
 - III. projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
 - IV. documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e,
 - V. declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 6.1.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):
- I. prova de inscrição no CPF;
 - II. extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
 - III. projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV. documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e
 - V. declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 6.1.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:
- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- últimos sessenta dias;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V. projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
 - VI. declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII. relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº do CAF, valor e alimento;
 - VIII. documentação em atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentados no art a 42 da Resolução 04/2026.
- 6.1.4. Do Empreendimento Familiares Rurais – EFR:
- I. cópia de inscrição no CNPJ;
 - II. extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
 - III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
 - IV. cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
 - V. projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
 - VI. declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII. relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº do CAF, valor e alimentos;
 - VIII. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - IX. documentação em atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentados no art a 42 da Resolução 04/2026.

6.2. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até vinte e quatro horas, conforme análise da comissão julgadora.

7. Para o procedimento de seleção

- 7.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.
- 7.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com abse no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:
 - 7.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - 7.2.2. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
 - 7.2.3. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- 7.2.4. Grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 7.2.5. Grupo de projetos de fornecedores do país.
- 7.3. Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:
 - 7.3.1. Fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Eex;
 - 7.3.2. Grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da Eex;
 - 7.3.3. Grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da Eex; e
 - 7.3.4. Cooperativa central local, aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Eex.
- 7.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 7.2.
- 7.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
- 7.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
 - 7.6.1. Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
 - 7.6.2. Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
 - 7.6.3. Projetos organizados sob a forma de:
 - a) Grupos formais;
 - b) Grupos informais;
 - c) Fornecedores individuais; e
 - d) Cooperativas centrais.
 - 7.6.4. O enquadramento nos critérios previstos no art. 7.6.1 observará o seguinte:
 - I. no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
 - II. no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e
 - III. admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
- 7.7. Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.
- 7.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou,



havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

- 7.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e seguirá para o procedimento de contratação.

8. Das amostras dos alimentos.

- 8.1. Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias – VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados.
- 8.2. O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- 8.3. Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
- 8.4. Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.
- 8.5. Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.
- 8.6. Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária.

9. Entrega dos alimentos.

- 9.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:
- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
 - b) sejam correlatos nutricionalmente;
 - c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
 - d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
 - e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

preço do alimento anterior.

- 9.2. As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas nas Escolas de acordo com a tabela () anexo () do TR.
- 9.3. Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.
- 9.4. O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.
- 9.5. As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.
- 9.6. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.
- 9.7. As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.
- 9.8. Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em atéhoras, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.
 - a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.
- 9.9. Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 9.10. Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.11. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.
- 9.12. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.
- 9.13. A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

decontrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e
 - c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.14. O prazo de vigência da contratação é de,, 202..... até,....., 202....., na forma do art. 105da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 9.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou desuas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular noórgão ou entidade contratante.
- 9.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.17. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.
- 9.18. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 9.19. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. Pagamento do(s) Fornecedor(es) do PNAE

- 10.1. O pagamento será realizado até 02 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado,



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

- 10.2. Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.
- 10.3. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.
- 10.4. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

11. Das disposições gerais

- 11.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 11.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.
- 11.3. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.4. A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.6. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal www.rn.gov.br para visualização e cópias.
- 11.7. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.8. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos

- Item I - Modelo de projeto de venda;
- Item II - Minuta de Contrato.
- Item III - Modelo de Declaração de produção própria;
- Item IV - Modelo de Declaração de limite de CAF; e



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Item VI - Modelo do Termo de Recebimento.

Natal/RN, 03 de junho de 2026.

Ana Santana Alves de Medeiros
Agente de Contratação/Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00410051.001484/2025-15

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas estaduais da jurisdição da **15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 15ª DIREC/Pau dos Ferros** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificações técnicas e quantitativos totais da DIREC:

ITEM	INGREDIENTE	UND	PREÇO	TOTAL DA DIREC	CUSTO ANUAL
1	ALFACE LISA, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	R\$ 4,41	620	R\$ 2.734,20
2	ARROZ VERMELHO, orgânico, tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, com rótulo impresso na embalagem, com peso líquido de 1 kg.	Kg	R\$ 10,49	1.308	R\$ 13.720,92
3	BANANA PACOVAN, tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 5,99	3.079	R\$ 18.443,21
4	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 6,11	1.618	R\$ 9.885,98
5	BOLO DE OVOS, obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e com prazo de validade.	Kg	R\$ 19,63	679	R\$ 13.328,77
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	R\$ 30,05	408	R\$ 12.260,40
7	CEBOLA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca	Kg	R\$		



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

	e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		9,90	692	R\$ 6.850,80
8	CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 9,87	668	R\$ 6.593,16
9	CEBOLINHA, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,56	315	R\$ 1.121,40
10	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 3,95	338	R\$ 1.335,10
11	COLORÍFICO EM PÓ, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	PCT 100 G	R\$ 2,33	94	R\$ 219,02
12	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, com rótulo impresso na embalagem.	Kg	R\$ 7,89	1.265	R\$ 9.980,85
13	FEIJÃO MACASSAR, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, decolheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	Kg	R\$ 10,16	1.679	R\$ 17.058,64
14	FRANGO CAIPIRA, de primeira qualidade, congelada. Acondicionadas em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Kg	R\$ 28,74	338	R\$ 9.714,12
15	GOIABA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades de aproximadamente 95g a 100g.	Kg	R\$ 7,87	2.784	R\$ 21.910,08
16	JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	R\$ 5,45	709	R\$ 3.864,05
17	MACAXEIRA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kg	R\$ 5,65	995	R\$ 5.621,75



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

	conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.				
18	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,29	5.246	R\$ 32.997,34
19	MANGA, tipo tommy, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,50	3.982	R\$ 25.883,00
20	MANTEIGA DA TERRA, em garrafa, pura com sal. Embalagem com, no mínimo 500mL, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	151	R\$ 3.530,38
21	MARACUJA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 10,23	2.431	R\$ 24.869,13
22	MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,97	3.514	R\$ 17.464,58
23	MELÃO, amarelo, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	R\$ 7,75	4.571	R\$ 35.425,25
24	OVOS CAIPIRA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	3.588	R\$ 100.141,08
25	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 9,45	298	R\$ 2.816,10
26	QUEIJO COALHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).	Kg	R\$ 35,29	767	R\$ 27.067,43
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,48	2.350	R\$ 26.978,00
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,51	2.082	R\$ 23.963,82



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,37	1.829	R\$ 20.795,73
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,32	1.510	R\$ 17.093,20
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,30	2.007	R\$ 22.679,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com rótulo impresso na embalagem, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,20	1.810	R\$ 20.272,00
33	TOMATE, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 8,37	718	R\$ 6.009,66
TOTAL GERAL:					R\$ 562.628,25

1.3 Quantitativos totais por unidade escolar:

Munício: Água Nova - Escola Estadual Prof. Pedro Raimundo do Nascimento

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	4	R\$ 17,64
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	14	R\$ 146,86
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	36	R\$ 215,64
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	24	R\$ 146,64
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	2	R\$ 19,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	2	R\$ 19,74
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	2	R\$ 7,12
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	2	R\$ 7,90
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	7	R\$ 55,23
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	18	R\$ 182,88
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	36	R\$ 283,32
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	6	R\$ 32,70
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	6	R\$ 33,90
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	67	R\$ 421,43
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	48	R\$ 312,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	30	R\$ 306,90
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	42	R\$ 208,74
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	61	R\$ 472,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	61	R\$ 1.702,51
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	1	R\$ 9,45
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	9	R\$ 317,61
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	18	R\$ 206,64
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	22	R\$ 253,22
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	18	R\$ 204,66
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	18	R\$ 203,76
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	18	R\$ 203,40



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	18	R\$ 201,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	2	R\$ 16,74
				TOTAL	R\$ 6.234,16

Município: Alexandria - Escola Estadual Waldemar de Souza Veras

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	10	R\$ 44,10
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	39	R\$ 409,11
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	101	R\$ 604,99
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	67	R\$ 409,37
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	50	R\$ 981,50
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	7	R\$ 69,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	7	R\$ 69,09
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	7	R\$ 27,65
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	101	R\$ 796,89
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	50	R\$ 508,00
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	101	R\$ 794,87
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	10	R\$ 54,50
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	17	R\$ 96,05
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	184	R\$ 1.157,36
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	134	R\$ 871,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	84	R\$ 859,32
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	117	R\$ 581,49
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	168	R\$ 1.302,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	84	R\$ 2.344,44
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	7	R\$ 66,15
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	25	R\$ 882,25
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	60	R\$ 688,80
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	60	R\$ 690,60
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	60	R\$ 682,20
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	60	R\$ 679,20
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	60	R\$ 678,00
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	60	R\$ 672,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	13	R\$ 108,81
				TOTAL	R\$ 17.188,81

Município: Alexandria - Escola Estadual Gov. Dinarte Mariz

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	64	R\$ 282,24
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	98	R\$ 1.028,02
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	254	R\$ 1.521,46
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	170	R\$ 1.038,70
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	64	R\$ 1.256,32
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	34	R\$ 336,60
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	17	R\$ 167,79
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	4	R\$ 14,24
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	8	R\$ 31,60
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	4	R\$ 9,32
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	64	R\$ 504,96
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	127	R\$ 1.290,32
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	64	R\$ 503,68
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	11	R\$ 59,95
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	85	R\$ 480,25
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	350	R\$ 2.201,50
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	170	R\$ 1.105,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	4	R\$ 93,52
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	106	R\$ 1.084,38



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	297	R\$ 1.476,09
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	212	R\$ 1.643,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	212	R\$ 5.916,92
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	11	R\$ 103,95
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	32	R\$ 1.129,28
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	127	R\$ 1.457,96
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	127	R\$ 1.461,77
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	95	R\$ 1.080,15
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	32	R\$ 362,24
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	127	R\$ 1.435,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	64	R\$ 716,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	34	R\$ 284,58
				TOTAL	R\$ 30.077,69

Município: Alexandria - Escola Estadual 7 de Novembro

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	9	R\$ 39,69
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	34	R\$ 356,66
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	88	R\$ 527,12
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	29	R\$ 177,19
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	44	R\$ 863,72
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	12	R\$ 118,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	12	R\$ 118,44
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	5	R\$ 17,80
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	18	R\$ 142,02
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	44	R\$ 447,04
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	88	R\$ 692,56
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	9	R\$ 49,05
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	29	R\$ 163,85
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	161	R\$ 1.012,69
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	117	R\$ 760,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	73	R\$ 746,79
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	102	R\$ 506,94
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	146	R\$ 1.131,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	127	R\$ 3.544,57
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	3	R\$ 28,35
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	16	R\$ 564,64
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	44	R\$ 505,12
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	53	R\$ 610,03
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	44	R\$ 500,28
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	44	R\$ 498,08
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	44	R\$ 497,20
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	44	R\$ 492,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	6	R\$ 50,22
				TOTAL	R\$ 15.213,06

Município: Alexandria - IERN

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	44	R\$ 194,04
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	67	R\$ 702,83
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	87	R\$ 521,13
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	116	R\$ 708,76
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	44	R\$ 863,72
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	23	R\$ 227,70
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	23	R\$ 227,01
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	12	R\$ 42,72
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	12	R\$ 47,40
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	70	R\$ 552,30
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	44	R\$ 447,04
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	87	R\$ 684,69
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	9	R\$ 49,05
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	29	R\$ 163,85
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	128	R\$ 805,12
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	116	R\$ 754,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	73	R\$ 746,79
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	102	R\$ 506,94
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	145	R\$ 1.123,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	73	R\$ 2.037,43
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	6	R\$ 56,70
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	9	R\$ 317,61
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	44	R\$ 505,12
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	44	R\$ 506,44
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	44	R\$ 500,28
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	44	R\$ 498,08
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	44	R\$ 497,20
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	44	R\$ 492,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	23	R\$ 192,51
				TOTAL	R\$ 14.998,72

Município: Coronel João Pessoa - Escola Estadual Prof. José Próspero

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	12	R\$ 52,92
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	9	R\$ 94,41
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	46	R\$ 275,54
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	15	R\$ 91,65
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	3	R\$ 29,70
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	3	R\$ 29,61
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	2	R\$ 7,12
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	2	R\$ 7,90
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	23	R\$ 181,47
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	12	R\$ 121,92
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	46	R\$ 362,02
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	15	R\$ 81,75
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	4	R\$ 22,60
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	85	R\$ 534,65
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	31	R\$ 201,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	19	R\$ 194,37
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	27	R\$ 134,19
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	39	R\$ 302,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	19	R\$ 530,29
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	2	R\$ 18,90
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	6	R\$ 211,74
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	23	R\$ 264,04
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	23	R\$ 264,73
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	23	R\$ 261,51
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	12	R\$ 135,84
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	23	R\$ 259,90
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	23	R\$ 257,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	6	R\$ 50,22
				TOTAL	R\$ 5.029,43

Município: Dr Severiano - Escola Estadual Cristóvão Colombo de Queiroz

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	35	R\$ 154,35



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	27	R\$ 283,23
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	70	R\$ 419,30
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	47	R\$ 287,17
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	9	R\$ 89,10
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	9	R\$ 88,83
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	2	R\$ 7,12
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	5	R\$ 19,75
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	4	R\$ 9,32
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	14	R\$ 110,46
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	35	R\$ 355,60
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	70	R\$ 550,90
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	7	R\$ 38,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	12	R\$ 67,80
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	128	R\$ 805,12
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	93	R\$ 604,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	58	R\$ 593,34
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	82	R\$ 407,54
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	117	R\$ 906,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	117	R\$ 3.265,47
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	2	R\$ 18,90
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	17	R\$ 599,93
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	35	R\$ 401,80
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	21	R\$ 241,71
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	35	R\$ 397,95
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	21	R\$ 237,72
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	35	R\$ 395,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	35	R\$ 392,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	19	R\$ 159,03
				TOTAL	R\$ 11.955,10

Município: Encanto - Escola Estadual Cid Rosado

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	19	R\$ 83,79
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	30	R\$ 314,70
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	78	R\$ 467,22
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	26	R\$ 158,86
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	21	R\$ 207,90
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	21	R\$ 207,27
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	8	R\$ 28,48
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	10	R\$ 39,50
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	5	R\$ 11,65
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	78	R\$ 615,42
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	78	R\$ 792,48
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	78	R\$ 613,86
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	13	R\$ 70,85
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	26	R\$ 146,90
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	142	R\$ 893,18
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	104	R\$ 676,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	5	R\$ 116,90
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	65	R\$ 664,95
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	91	R\$ 452,27
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	130	R\$ 1.007,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	65	R\$ 1.814,15
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	10	R\$ 94,50
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	19	R\$ 670,51
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	47	R\$ 539,56
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	47	R\$ 540,97
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	47	R\$ 534,39



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	39	R\$ 441,48
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	47	R\$ 531,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	39	R\$ 436,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	21	R\$ 175,77
				TOTAL	R\$ 13.348,91

Município: Francisco Dantas - Escola Estadual 26 de Março

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	7	R\$ 30,87
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	13	R\$ 136,37
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	27	R\$ 161,73
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	18	R\$ 109,98
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	7	R\$ 69,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	7	R\$ 69,09
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	4	R\$ 14,24
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	4	R\$ 15,80
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	5	R\$ 39,45
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	14	R\$ 142,24
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	27	R\$ 212,49
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	9	R\$ 49,05
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	18	R\$ 101,70
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	50	R\$ 314,50
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	36	R\$ 234,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	23	R\$ 235,29
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	32	R\$ 159,04
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	46	R\$ 356,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	32	R\$ 893,12
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	7	R\$ 247,03
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	16	R\$ 183,68
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	16	R\$ 184,16
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	16	R\$ 181,92
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	14	R\$ 158,48
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	14	R\$ 158,20
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	14	R\$ 156,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	7	R\$ 58,59
				TOTAL	R\$ 4.762,84

Município: José da Penha - Escola Estadual Vicente de Fontes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	15	R\$ 66,15
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	78	R\$ 818,22
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	102	R\$ 610,98
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	68	R\$ 415,48
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	27	R\$ 267,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	20	R\$ 197,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	10	R\$ 35,60
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	10	R\$ 39,50
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	5	R\$ 11,65
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	20	R\$ 157,80
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	51	R\$ 518,16
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	102	R\$ 802,74
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	10	R\$ 54,50
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	17	R\$ 96,05
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	188	R\$ 1.182,52
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	136	R\$ 884,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	85	R\$ 869,55



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	119	R\$ 591,43
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	171	R\$ 1.325,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	51	R\$ 1.423,41
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	14	R\$ 132,30
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	26	R\$ 917,54
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	102	R\$ 1.170,96
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	82	R\$ 943,82
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	82	R\$ 932,34
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	51	R\$ 577,32
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	102	R\$ 1.152,60
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	102	R\$ 1.142,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	27	R\$ 225,99
				TOTAL	R\$ 17.633,10

Município: Luís Gomes - Escola Estadual Coronel Fernandes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	20	R\$ 88,20
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	37	R\$ 388,13
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	86	R\$ 515,14
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	27	R\$ 164,97
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	22	R\$ 217,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	22	R\$ 217,14
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	11	R\$ 39,16
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	11	R\$ 43,45
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	5	R\$ 11,65
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	42	R\$ 331,38
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	42	R\$ 426,72
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	81	R\$ 637,47
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	27	R\$ 147,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	28	R\$ 158,20
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	152	R\$ 956,08
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	108	R\$ 702,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	6	R\$ 140,28
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	76	R\$ 777,48
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	106	R\$ 526,82
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	152	R\$ 1.178,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	91	R\$ 2.539,81
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	11	R\$ 103,95
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	20	R\$ 705,80
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	91	R\$ 1.044,68
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	91	R\$ 1.047,41
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	51	R\$ 579,87
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	51	R\$ 577,32
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	45	R\$ 508,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	51	R\$ 571,20
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	29	R\$ 242,73
				TOTAL	R\$ 15.588,49

Município: Luís Gomes - Escola Estadual Zeo Fernandes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KGL)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	11	R\$ 48,51
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	16	R\$ 167,84
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	42	R\$ 251,58
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	14	R\$ 85,54
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	11	R\$ 108,90
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	11	R\$ 108,57
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	6	R\$ 21,36
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	21	R\$ 165,69
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	21	R\$ 213,36



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	42	R\$ 330,54
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	7	R\$ 38,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	14	R\$ 79,10
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	78	R\$ 490,62
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	56	R\$ 364,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	35	R\$ 358,05
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	49	R\$ 243,53
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	71	R\$ 550,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	71	R\$ 1.981,61
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	6	R\$ 56,70
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	0	R\$ 0,00
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	21	R\$ 241,08
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	21	R\$ 241,71
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	21	R\$ 238,77
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	21	R\$ 237,72
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	21	R\$ 237,30
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	21	R\$ 235,20
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	11	R\$ 92,07
TOTAL					R\$ 7.283,92

Município: Luís Gomes - Escola Estadual Mariana Cavalcanti

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	ALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	12	R\$ 52,92
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	18	R\$ 188,82
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	48	R\$ 287,52
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	32	R\$ 195,52
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	13	R\$ 128,70
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	13	R\$ 128,31
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	6	R\$ 21,36
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	24	R\$ 189,36
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	24	R\$ 243,84
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	48	R\$ 377,76
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	8	R\$ 43,60
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	24	R\$ 135,60
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	88	R\$ 553,52
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	64	R\$ 416,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	40	R\$ 409,20
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	56	R\$ 278,32
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	80	R\$ 620,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	40	R\$ 1.116,40
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	6	R\$ 56,70
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	12	R\$ 423,48
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	48	R\$ 551,04
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	48	R\$ 552,48
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	24	R\$ 272,88
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	24	R\$ 271,68
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	24	R\$ 271,20
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	24	R\$ 268,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	13	R\$ 108,81
Nº ALUNOS			REPASSE/MÊS	-	R\$ 8.262,32

Município: Major Sales - Escola Estadual 26 de Junho

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	28	R\$ 123,48
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	48	R\$ 503,52
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	72	R\$ 431,28
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	24	R\$ 146,64
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	11	R\$ 108,90
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	11	R\$ 108,57
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	6	R\$ 21,36
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	30	R\$ 236,70
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	36	R\$ 365,76
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	72	R\$ 566,64
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	28	R\$ 152,60
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	12	R\$ 67,80
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	158	R\$ 993,82
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	61	R\$ 396,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	38	R\$ 388,74
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	54	R\$ 268,38
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	77	R\$ 596,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	165	R\$ 4.605,15
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	6	R\$ 56,70
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	18	R\$ 635,22
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	86	R\$ 987,28
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	86	R\$ 989,86
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	86	R\$ 977,82
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	23	R\$ 260,36
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	86	R\$ 971,80
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	59	R\$ 660,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	12	R\$ 100,44
				TOTAL	R\$ 15.823,70

Município: Marcelino Vieira - Escola Estadual Padre Bernardino Fernandes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	25	R\$ 110,25
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	39	R\$ 409,11
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	151	R\$ 904,49
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	34	R\$ 207,74
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	27	R\$ 267,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	27	R\$ 266,49
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	13	R\$ 46,28
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	13	R\$ 51,35
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	20	R\$ 157,80
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	50	R\$ 508,00
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	101	R\$ 794,87
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	34	R\$ 185,30
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	34	R\$ 192,10
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	184	R\$ 1.157,36
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	134	R\$ 871,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	7	R\$ 163,66
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	84	R\$ 859,32
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	117	R\$ 581,49
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	168	R\$ 1.302,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	84	R\$ 2.344,44
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	13	R\$ 122,85
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	25	R\$ 882,25
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	101	R\$ 1.159,48
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	101	R\$ 1.162,51
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	50	R\$ 568,50
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	50	R\$ 566,00
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	50	R\$ 565,00
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	50	R\$ 560,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	27	R\$ 225,99
				TOTAL	R\$ 17.199,92



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Município: Marcelino Vieira - Escola Estadual Des. Licurgo Nunes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	24	R\$ 105,84
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	37	R\$ 388,13
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	96	R\$ 575,04
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	32	R\$ 195,52
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	26	R\$ 257,40
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	26	R\$ 256,62
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	13	R\$ 46,28
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	13	R\$ 51,35
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	48	R\$ 378,72
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	48	R\$ 487,68
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	96	R\$ 755,52
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	16	R\$ 87,20
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	32	R\$ 180,80
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	175	R\$ 1.100,75
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	128	R\$ 832,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	6	R\$ 140,28
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	80	R\$ 818,40
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	112	R\$ 556,64
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	160	R\$ 1.240,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	80	R\$ 2.232,80
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	13	R\$ 122,85
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	24	R\$ 846,96
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	96	R\$ 1.102,08
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	96	R\$ 1.104,96
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	48	R\$ 545,76
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	48	R\$ 543,36
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	57	R\$ 644,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	57	R\$ 638,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	26	R\$ 217,62
				TOTAL	R\$ 16.460,05

Município: Paraná - Escola Estadual 26 de Março

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	21	R\$ 92,61
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	32	R\$ 335,68
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	84	R\$ 503,16
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	28	R\$ 171,08
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	22	R\$ 217,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	22	R\$ 217,14
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	11	R\$ 39,16
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	11	R\$ 43,45
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	17	R\$ 134,13
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	42	R\$ 426,72
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	84	R\$ 661,08
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	28	R\$ 152,60
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	28	R\$ 158,20
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	154	R\$ 968,66
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	112	R\$ 728,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	70	R\$ 716,10
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	98	R\$ 487,06
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	140	R\$ 1.085,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	98	R\$ 2.735,18
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	3	R\$ 28,35



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	21	R\$ 741,09
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	84	R\$ 964,32
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	50	R\$ 575,50
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	50	R\$ 568,50
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	42	R\$ 475,44
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	50	R\$ 565,00
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	42	R\$ 470,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	22	R\$ 184,14
Nº ALUNOS			REPASSE/MÊS	-	R\$ 14.475,92

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual João Escolástico

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	3	R\$ 13,23
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	11	R\$ 115,39
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	29	R\$ 173,71
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	20	R\$ 122,20
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	15	R\$ 294,45
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	20	R\$ 601,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	6	R\$ 59,40
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	6	R\$ 59,22
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	6	R\$ 47,34
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	15	R\$ 152,40
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	10	R\$ 287,40
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	29	R\$ 228,23
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	3	R\$ 16,35
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	5	R\$ 28,25
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	54	R\$ 339,66
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	39	R\$ 253,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	25	R\$ 255,75
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	34	R\$ 168,98
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	49	R\$ 379,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	10	R\$ 279,10
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	1	R\$ 9,45
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	7	R\$ 247,03
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	15	R\$ 172,20
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	15	R\$ 172,65
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	15	R\$ 170,55
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	6	R\$ 67,92
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	15	R\$ 169,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	6	R\$ 67,20
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	4	R\$ 33,48
				TOTAL	R\$ 5.056,91

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual José Guedes do Rego

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	6	R\$ 26,46
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	25	R\$ 262,25
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	64	R\$ 383,36
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	21	R\$ 128,31
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	32	R\$ 628,16
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	21	R\$ 631,05
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	13	R\$ 128,70
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	13	R\$ 128,31
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	6	R\$ 21,36
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	13	R\$ 102,57
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	32	R\$ 325,12
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	21	R\$ 603,54
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	64	R\$ 503,68
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	11	R\$ 59,95
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	11	R\$ 62,15



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	117	R\$ 735,93
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	85	R\$ 552,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	53	R\$ 542,19
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	75	R\$ 372,75
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	107	R\$ 829,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	53	R\$ 1.479,23
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	6	R\$ 211,74
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	32	R\$ 367,36
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	32	R\$ 368,32
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	32	R\$ 363,84
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	19	R\$ 215,08
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	32	R\$ 361,60
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	32	R\$ 358,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	9	R\$ 75,33
				TOTAL	R\$ 10.941,41

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Prof. Mª Edilma de Freitas

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	33	R\$ 145,53
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	58	R\$ 608,42
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	150	R\$ 898,50
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	50	R\$ 305,50
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	75	R\$ 1.472,25
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	50	R\$ 1.502,50
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	34	R\$ 336,60
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	34	R\$ 335,58
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	17	R\$ 60,52
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	17	R\$ 67,15
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	30	R\$ 236,70
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	75	R\$ 762,00
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	39	R\$ 1.120,86
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	103	R\$ 810,61
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	15	R\$ 81,75
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	17	R\$ 96,05
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	167	R\$ 1.050,43
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	200	R\$ 1.300,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	125	R\$ 1.278,75
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	175	R\$ 869,75
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	250	R\$ 1.937,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	138	R\$ 3.851,58
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	9	R\$ 85,05
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	38	R\$ 1.341,02
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	75	R\$ 861,00
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	78	R\$ 897,78
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	75	R\$ 852,75
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	51	R\$ 577,32
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	75	R\$ 847,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	75	R\$ 840,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	34	R\$ 284,58
				TOTAL	R\$ 25.790,33

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Tarcísio Maia

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	14	R\$ 61,74
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	53	R\$ 555,97
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	139	R\$ 832,61
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	46	R\$ 281,06
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	69	R\$ 1.354,47
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	46	R\$ 1.382,30
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	37	R\$ 366,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	37	R\$ 365,19
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	19	R\$ 67,64



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	19	R\$ 75,05
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	28	R\$ 220,92
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	69	R\$ 701,04
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	69	R\$ 1.983,06
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	139	R\$ 1.093,93
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	14	R\$ 76,30
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	23	R\$ 129,95
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	255	R\$ 1.603,95
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	185	R\$ 1.202,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	9	R\$ 210,42
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	116	R\$ 1.186,68
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	162	R\$ 805,14
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	232	R\$ 1.798,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	69	R\$ 1.925,79
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	14	R\$ 132,30
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	35	R\$ 1.235,15
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	69	R\$ 792,12
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	83	R\$ 955,33
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	69	R\$ 784,53
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	42	R\$ 475,44
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	42	R\$ 474,60
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	42	R\$ 470,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	37	R\$ 309,69
				TOTAL	R\$ 23.911,90

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Teófilo Rego

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	10	R\$ 44,10
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	15	R\$ 157,35
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	19	R\$ 113,81
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	51	R\$ 311,61
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	38	R\$ 745,94
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	13	R\$ 390,65
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	5	R\$ 49,50
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	5	R\$ 49,35
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORIFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	19	R\$ 149,91
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	19	R\$ 193,04
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	32	R\$ 919,68
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	38	R\$ 299,06
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	19	R\$ 103,55
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	13	R\$ 73,45
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	35	R\$ 220,15
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	51	R\$ 331,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	32	R\$ 327,36
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	45	R\$ 223,65
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	32	R\$ 248,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	64	R\$ 1.786,24
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	2	R\$ 18,90
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	10	R\$ 352,90
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	38	R\$ 436,24
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	19	R\$ 218,69
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	29	R\$ 329,73
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	19	R\$ 215,08
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	19	R\$ 214,70
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	38	R\$ 425,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	5	R\$ 41,85
				TOTAL	R\$ 9.086,59

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Ubiratan Galvão

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KGL)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	5	R\$ 22,05



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	7	R\$ 73,43
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	18	R\$ 107,82
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	6	R\$ 36,66
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	18	R\$ 353,34
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	6	R\$ 180,30
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	5	R\$ 49,50
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	5	R\$ 49,35
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	2	R\$ 7,12
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	2	R\$ 7,90
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	4	R\$ 31,56
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	9	R\$ 91,44
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	18	R\$ 141,66
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	2	R\$ 10,90
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	3	R\$ 16,95
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	34	R\$ 213,86
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	24	R\$ 156,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	0	R\$ 0,00
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	15	R\$ 153,45
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	21	R\$ 104,37
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	31	R\$ 240,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	15	R\$ 418,65
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	1	R\$ 9,45
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	5	R\$ 176,45
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	7	R\$ 80,36
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	7	R\$ 80,57
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	7	R\$ 79,59
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	7	R\$ 79,24
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	7	R\$ 79,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	7	R\$ 78,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	5	R\$ 41,85
				TOTAL	R\$ 3.173,90

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	9	R\$ 39,69
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	33	R\$ 346,17
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	85	R\$ 509,15
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	28	R\$ 171,08
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	43	R\$ 844,09
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	28	R\$ 841,40
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	17	R\$ 168,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	17	R\$ 167,79
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	9	R\$ 32,04
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	9	R\$ 35,55
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	17	R\$ 134,13
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	43	R\$ 436,88
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	14	R\$ 402,36
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	85	R\$ 668,95
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	9	R\$ 49,05
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	14	R\$ 79,10
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	156	R\$ 981,24
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	114	R\$ 741,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	71	R\$ 726,33
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	99	R\$ 492,03
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	142	R\$ 1.100,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	71	R\$ 1.981,61
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	11	R\$ 103,95
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	17	R\$ 599,93
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	43	R\$ 493,64
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	51	R\$ 587,01
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	17	R\$ 193,29
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	43	R\$ 486,76



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	43	R\$ 485,90
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	43	R\$ 481,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	23	R\$ 192,51
				TOTAL	R\$ 14.598,74

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Francisco Nunes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	3	R\$ 13,23
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	12	R\$ 125,88
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	32	R\$ 191,68
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	11	R\$ 67,21
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	10	R\$ 196,30
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	11	R\$ 330,55
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	6	R\$ 59,40
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	6	R\$ 59,22
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	6	R\$ 47,34
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	16	R\$ 162,56
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	11	R\$ 316,14
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	32	R\$ 251,84
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	3	R\$ 16,35
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	5	R\$ 28,25
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	59	R\$ 371,11
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	43	R\$ 279,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	27	R\$ 276,21
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	37	R\$ 183,89
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	54	R\$ 418,50
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	27	R\$ 753,57
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	8	R\$ 282,32
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	16	R\$ 183,68
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	16	R\$ 184,16
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	16	R\$ 181,92
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	6	R\$ 67,92
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	16	R\$ 180,80
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	16	R\$ 179,20
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	9	R\$ 75,33
				TOTAL	R\$ 5.570,10

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual 4 de Setembro

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	7	R\$ 30,87
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	27	R\$ 283,23
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	69	R\$ 413,31
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	23	R\$ 140,53
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	35	R\$ 687,05
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	23	R\$ 691,15
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	18	R\$ 178,20
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	18	R\$ 177,66
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	9	R\$ 32,04
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	9	R\$ 35,55
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	14	R\$ 110,46
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	35	R\$ 355,60
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	23	R\$ 661,02
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	69	R\$ 543,03
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	7	R\$ 38,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	12	R\$ 67,80
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	127	R\$ 798,83
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	92	R\$ 598,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	5	R\$ 116,90
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	58	R\$ 593,34



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	81	R\$ 402,57
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	116	R\$ 899,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	116	R\$ 3.237,56
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	9	R\$ 85,05
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	17	R\$ 599,93
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	69	R\$ 792,12
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	42	R\$ 483,42
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	35	R\$ 397,95
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	35	R\$ 396,20
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	49	R\$ 553,70
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	35	R\$ 392,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	18	R\$ 150,66
				TOTAL	R\$ 14.947,54

Município: Pau dos Ferros - Escola Estadual Dr. José Fernandes de Melo

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	71	R\$ 313,11
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	109	R\$ 1.143,41
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	142	R\$ 850,58
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	95	R\$ 580,45
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	142	R\$ 2.787,46
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	190	R\$ 5.709,50
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	57	R\$ 564,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	57	R\$ 562,59
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	19	R\$ 67,64
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	28	R\$ 110,60
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	12	R\$ 27,96
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	142	R\$ 1.120,38
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	71	R\$ 721,36
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	119	R\$ 3.420,06
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	142	R\$ 1.117,54
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	95	R\$ 517,75
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	190	R\$ 1.073,50
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	261	R\$ 1.641,69
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	379	R\$ 2.463,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	19	R\$ 444,22
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	166	R\$ 1.698,18
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	199	R\$ 989,03
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	119	R\$ 922,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	474	R\$ 13.229,34
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	19	R\$ 179,55
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	142	R\$ 5.011,18
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	284	R\$ 3.260,32
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	284	R\$ 3.268,84
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	284	R\$ 3.229,08
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	284	R\$ 3.214,88
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	284	R\$ 3.209,20
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	284	R\$ 3.180,80
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	57	R\$ 477,09
				TOTAL	R\$ 67.107,34

Município: Pilões - Escola Estadual Des. Sinal Moreira Dias

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	3	R\$ 13,23
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	11	R\$ 115,39
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	29	R\$ 173,71
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	20	R\$ 122,20
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	8	R\$ 79,20
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	8	R\$ 78,96
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	4	R\$ 14,24
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	4	R\$ 15,80
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	29	R\$ 228,81



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	29	R\$ 294,64
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	29	R\$ 228,23
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	20	R\$ 113,00
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	54	R\$ 339,66
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	39	R\$ 253,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	25	R\$ 255,75
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	34	R\$ 168,98
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	49	R\$ 379,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	25	R\$ 697,75
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	7	R\$ 247,03
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	15	R\$ 172,20
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	15	R\$ 172,65
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	15	R\$ 170,55
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	9	R\$ 101,88
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	15	R\$ 169,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	15	R\$ 168,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	8	R\$ 66,96
				TOTAL	R\$ 5.037,46

Município: Pilões - Escola Estadual Francisco Antônio de Moura

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	3	R\$ 13,23
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	13	R\$ 136,37
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	33	R\$ 197,67
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	22	R\$ 134,42
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	7	R\$ 69,30
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	7	R\$ 69,09
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	17	R\$ 134,13
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	17	R\$ 172,72
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	33	R\$ 259,71
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	3	R\$ 16,35
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	6	R\$ 33,90
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	61	R\$ 383,69
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	44	R\$ 286,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	28	R\$ 286,44
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	39	R\$ 193,83
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	55	R\$ 426,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	55	R\$ 1.535,05
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	3	R\$ 105,87
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	17	R\$ 195,16
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	17	R\$ 195,67
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	17	R\$ 193,29
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	7	R\$ 79,24
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	17	R\$ 192,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	17	R\$ 190,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	9	R\$ 75,33
				TOTAL	R\$ 5.684,63

Município: Portalegre - Escola Estadual Margarida de Freitas

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	9	R\$ 39,69
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	33	R\$ 346,17



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	86	R\$ 515,14
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	29	R\$ 177,19
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	23	R\$ 227,70
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	23	R\$ 227,01
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	11	R\$ 39,16
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	11	R\$ 43,45
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	17	R\$ 134,13
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	43	R\$ 436,88
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	86	R\$ 676,82
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	29	R\$ 158,05
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	29	R\$ 163,85
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	158	R\$ 993,82
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	115	R\$ 747,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	3	R\$ 70,14
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	72	R\$ 736,56
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	100	R\$ 497,00
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	144	R\$ 1.116,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	86	R\$ 2.400,26
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	11	R\$ 103,95
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	22	R\$ 776,38
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	86	R\$ 987,28
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	52	R\$ 598,52
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	43	R\$ 488,91
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	43	R\$ 486,76
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	86	R\$ 971,80
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	43	R\$ 481,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	23	R\$ 192,51
				TOTAL	R\$ 14.841,22

Município: Portalegre - Escola Estadual 29 de Março

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	6	R\$ 26,46
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	21	R\$ 220,29
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	55	R\$ 329,45
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	18	R\$ 109,98
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	15	R\$ 148,50
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	15	R\$ 148,05
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	7	R\$ 24,92
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	7	R\$ 27,65
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	11	R\$ 86,79
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	28	R\$ 284,48
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	55	R\$ 432,85
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	18	R\$ 98,10
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	18	R\$ 101,70
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	101	R\$ 635,29
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	74	R\$ 481,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	4	R\$ 93,52
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	46	R\$ 470,58
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	64	R\$ 318,08
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	92	R\$ 713,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	55	R\$ 1.535,05
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	7	R\$ 66,15
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	14	R\$ 494,06
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	55	R\$ 631,40
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	28	R\$ 322,28
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	28	R\$ 318,36
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	28	R\$ 316,96



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	55	R\$ 621,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	28	R\$ 313,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	15	R\$ 125,55
				TOTAL	R\$ 9.495,60

Município: Rafael Fernandes - Escola Estadual Bernardino Rodrigues

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KGL)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	0	R\$ 0,00
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	1	R\$ 10,49
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	3	R\$ 17,97
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	2	R\$ 12,22
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	1	R\$ 9,90
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	1	R\$ 9,87
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	0	R\$ 0,00
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	0	R\$ 0,00
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	1	R\$ 7,89
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	2	R\$ 20,32
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	3	R\$ 23,61
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	1	R\$ 5,45
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	1	R\$ 5,65
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	6	R\$ 37,74
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	4	R\$ 26,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	0	R\$ 0,00
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	3	R\$ 30,69
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	4	R\$ 19,88
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	5	R\$ 38,75
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	3	R\$ 83,73
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	0	R\$ 0,00
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	1	R\$ 35,29
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	2	R\$ 22,96
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	2	R\$ 23,02
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	2	R\$ 22,74
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	1	R\$ 11,32
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	1	R\$ 11,30
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	2	R\$ 22,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	1	R\$ 8,37
				TOTAL	R\$ 517,56

Município: Rafael Fernandes - Escola Estadual José Ferreira da Costa

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KGL)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	5	R\$ 22,05
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	21	R\$ 220,29
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	54	R\$ 323,46
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	36	R\$ 219,96
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	14	R\$ 138,60
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	14	R\$ 138,18
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	7	R\$ 24,92
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	7	R\$ 27,65
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	11	R\$ 86,79
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	27	R\$ 274,32
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	54	R\$ 424,98
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	18	R\$ 98,10
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	18	R\$ 101,70
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	100	R\$ 629,00
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	72	R\$ 468,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	4	R\$ 93,52
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	45	R\$ 460,35



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	63	R\$ 313,11
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	91	R\$ 705,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	63	R\$ 1.758,33
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	7	R\$ 66,15
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	14	R\$ 494,06
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	54	R\$ 619,92
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	27	R\$ 310,77
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	27	R\$ 306,99
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	27	R\$ 305,64
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	27	R\$ 305,10
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	27	R\$ 302,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	14	R\$ 117,18
				TOTAL	R\$ 9.361,43

Município: Rafael Fernandes - Escola Estadual Mano Marcelino

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	2	R\$ 8,82
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	9	R\$ 94,41
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	23	R\$ 137,77
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	15	R\$ 91,65
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	6	R\$ 59,40
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	6	R\$ 59,22
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORIFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	5	R\$ 39,45
13	FELJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	12	R\$ 121,92
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	23	R\$ 181,01
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	8	R\$ 43,60
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	8	R\$ 45,20
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	42	R\$ 264,18
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	31	R\$ 201,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	19	R\$ 194,37
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	27	R\$ 134,19
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	39	R\$ 302,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	31	R\$ 865,21
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	1	R\$ 9,45
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	6	R\$ 211,74
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	12	R\$ 137,76
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	12	R\$ 138,12
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	12	R\$ 136,44
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	9	R\$ 101,88
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	12	R\$ 135,60
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	12	R\$ 134,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	6	R\$ 50,22
				TOTAL	R\$ 3.971,38

Município: Riacho de Santana - Escola Estadual Maria Angelina Gomes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	7	R\$ 30,87
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	26	R\$ 272,74
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	69	R\$ 413,31
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	46	R\$ 281,06
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	18	R\$ 178,20
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	18	R\$ 177,66
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	9	R\$ 32,04
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	9	R\$ 35,55
11	COLORIFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	2	R\$ 4,66
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	14	R\$ 110,46



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	35	R\$ 355,60
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	69	R\$ 543,03
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	23	R\$ 125,35
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	23	R\$ 129,95
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	127	R\$ 798,83
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	92	R\$ 598,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	5	R\$ 116,90
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	58	R\$ 593,34
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	81	R\$ 402,57
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	115	R\$ 891,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	69	R\$ 1.925,79
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	9	R\$ 85,05
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	17	R\$ 599,93
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	69	R\$ 792,12
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	35	R\$ 402,85
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	35	R\$ 397,95
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	35	R\$ 396,20
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	48	R\$ 542,40
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	48	R\$ 537,60
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	18	R\$ 150,66
				TOTAL	R\$ 11.921,92

Município: São Francisco do Oeste - Escola Estadual Prof. Manoel Herculano

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	22	R\$ 97,02
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	25	R\$ 262,25
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	87	R\$ 521,13
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	35	R\$ 213,85
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOÍDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	12	R\$ 118,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	12	R\$ 118,44
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	6	R\$ 21,36
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	6	R\$ 23,70
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	25	R\$ 197,25
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	52	R\$ 528,32
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	65	R\$ 511,55
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	22	R\$ 119,90
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	22	R\$ 124,30
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	83	R\$ 522,07
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	86	R\$ 559,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	4	R\$ 93,52
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	54	R\$ 552,42
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	76	R\$ 377,72
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	59	R\$ 457,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	108	R\$ 3.014,28
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	6	R\$ 56,70
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	26	R\$ 917,54
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	65	R\$ 746,20
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	65	R\$ 748,15
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	65	R\$ 739,05
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	44	R\$ 498,08
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	65	R\$ 734,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	65	R\$ 728,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	12	R\$ 100,44
				TOTAL	R\$ 13.705,12

Município: São Miguel - Escola Estadual Gilney de Souza

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	20	R\$ 88,20
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	78	R\$ 818,22
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	204	R\$ 1.221,96



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	136	R\$ 830,96
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	54	R\$ 534,60
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	54	R\$ 532,98
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	27	R\$ 96,12
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	27	R\$ 106,65
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	7	R\$ 16,31
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	204	R\$ 1.609,56
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	204	R\$ 2.072,64
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	204	R\$ 1.605,48
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	68	R\$ 370,60
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	68	R\$ 384,20
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	374	R\$ 2.352,46
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	272	R\$ 1.768,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	14	R\$ 327,32
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	170	R\$ 1.739,10
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	238	R\$ 1.182,86
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	340	R\$ 2.635,00
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	340	R\$ 9.489,40
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	27	R\$ 255,15
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	31	R\$ 1.093,99
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	102	R\$ 1.170,96
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	102	R\$ 1.174,02
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	102	R\$ 1.159,74
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	102	R\$ 1.154,64
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	102	R\$ 1.152,60
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	102	R\$ 1.142,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	54	R\$ 451,98
				TOTAL	R\$ 38.538,10

Município: Tenente Ananias - Escola Estadual Acadêmico Mauro Abrantes

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	8	R\$ 35,28
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	31	R\$ 325,19
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	81	R\$ 485,19
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	54	R\$ 329,94
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	22	R\$ 217,80
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	22	R\$ 217,14
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	11	R\$ 39,16
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	11	R\$ 43,45
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	16	R\$ 126,24
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	41	R\$ 416,56
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	81	R\$ 637,47
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	27	R\$ 147,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	27	R\$ 152,55
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	149	R\$ 937,21
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	108	R\$ 702,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	5	R\$ 116,90
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	68	R\$ 695,64
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	95	R\$ 472,15
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	135	R\$ 1.046,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	68	R\$ 1.897,88
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	11	R\$ 103,95
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	20	R\$ 705,80
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	81	R\$ 929,88
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	41	R\$ 471,91
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	41	R\$ 466,17
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	41	R\$ 464,12
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	81	R\$ 915,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	57	R\$ 638,40
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	22	R\$ 184,14
				TOTAL	R\$ 13.927,81

Município: Tenente Ananias - Escola Estadual Demócrito de Souza

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	9	R\$ 39,69
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	35	R\$ 367,15
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	91	R\$ 545,09
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	60	R\$ 366,60
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	24	R\$ 237,60
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	24	R\$ 236,88
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	12	R\$ 42,72
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	12	R\$ 47,40
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	3	R\$ 6,99
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	18	R\$ 142,02
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	45	R\$ 457,20
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	91	R\$ 716,17
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	30	R\$ 163,50
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	30	R\$ 169,50
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	166	R\$ 1.044,14
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	121	R\$ 786,50
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	6	R\$ 140,28
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	76	R\$ 777,48
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	106	R\$ 526,82
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	151	R\$ 1.170,25
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	114	R\$ 3.181,74
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	12	R\$ 113,40
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	23	R\$ 811,67
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	68	R\$ 780,64
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	47	R\$ 540,97
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	45	R\$ 511,65
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	45	R\$ 509,40
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	45	R\$ 508,50
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	45	R\$ 504,00
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	24	R\$ 200,88
				TOTAL	R\$ 15.646,83

Município: Tenente Ananias - Escola Estadual Vicência Raquel

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	2	R\$ 8,82
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	7	R\$ 73,43
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	20	R\$ 119,80
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	13	R\$ 79,43
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	5	R\$ 49,50
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	5	R\$ 49,35
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	3	R\$ 10,68
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	3	R\$ 11,85
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	10	R\$ 78,90
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	10	R\$ 101,60
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	7	R\$ 38,15
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	7	R\$ 39,55
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	36	R\$ 226,44
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	26	R\$ 169,00
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	1	R\$ 23,38
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	16	R\$ 163,68
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	23	R\$ 114,31



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	33	R\$ 255,75	
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	26	R\$ 725,66	
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	3	R\$ 28,35	
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	5	R\$ 176,45	
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	10	R\$ 114,80	
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	10	R\$ 115,10	
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	10	R\$ 113,70	
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	4	R\$ 45,28	
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	10	R\$ 113,00	
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00	
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	5	R\$ 41,85	
					TOTAL	R\$ 3.359,54

Município: Venha Ver - Escola Estadual João Soares de Souza

ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)	
1	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,41	3	R\$ 13,23	
2	ARROZ VERMELHO	Kg	R\$ 10,49	11	R\$ 115,39	
3	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 5,99	29	R\$ 173,71	
4	BATATA DOCE	Kg	R\$ 6,11	10	R\$ 61,10	
5	BOLO DE OVOS	Kg	R\$ 19,63	0	R\$ 0,00	
6	CARNE BOVINA, MOIDA, ACÉM	Kg	R\$ 30,05	0	R\$ 0,00	
7	CEBOLA	Kg	R\$ 9,90	8	R\$ 79,20	
8	CENOURA	Kg	R\$ 9,87	8	R\$ 78,96	
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 3,56	4	R\$ 14,24	
10	COENTRO	UND	R\$ 3,95	4	R\$ 15,80	
11	COLORÍFICO EM PÓ	PCT 100 G	R\$ 2,33	1	R\$ 2,33	
12	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 7,89	6	R\$ 47,34	
13	FEIJÃO MACASSAR	Kg	R\$ 10,16	14	R\$ 142,24	
14	FRANGO CAIPIRA	Kg	R\$ 28,74	0	R\$ 0,00	
15	GOIABA	Kg	R\$ 7,87	29	R\$ 228,23	
16	JERIMUM DE LEITE	Kg	R\$ 5,45	10	R\$ 54,50	
17	MACAXEIRA	Kg	R\$ 5,65	10	R\$ 56,50	
18	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 6,29	52	R\$ 327,08	
19	MANGA	Kg	R\$ 6,50	38	R\$ 247,00	
20	MANTEIGA DA TERRA	Garrafa 500ml	R\$ 23,38	2	R\$ 46,76	
21	MARACUJA	Kg	R\$ 10,23	24	R\$ 245,52	
22	MELANCIA	Kg	R\$ 4,97	33	R\$ 164,01	
23	MELÃO	Kg	R\$ 7,75	48	R\$ 372,00	
24	OVOS CAIPIRA	BDJ C/ 30 UND	R\$ 27,91	38	R\$ 1.060,58	
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 9,45	4	R\$ 37,80	
26	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 35,29	7	R\$ 247,03	
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Kg	R\$ 11,48	23	R\$ 264,04	
28	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	Kg	R\$ 11,51	14	R\$ 161,14	
29	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Kg	R\$ 11,37	14	R\$ 159,18	
30	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	R\$ 11,32	9	R\$ 101,88	
31	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Kg	R\$ 11,30	14	R\$ 158,20	
32	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Kg	R\$ 11,20	14	R\$ 156,80	
33	TOMATE	Kg	R\$ 8,37	8	R\$ 66,96	
					TOTAL	R\$ 4.898,75

- 1.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar, Rua Carloto Távora, nº 877 - Bairro São Benedito - Pau dos Ferros/RN CEP 59900-000, ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
- 1.5 A seleção dos fornecedores seguirá o determinado nos art. 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
- 1.6 O prazo de vigência da presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo o edital ser prorrogado.
- 1.7 O contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o disposto nas Resoluções do FNDE para o PNAE.



- 1.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas ao edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Chamada Pública.
- 1.9 Os agricultores ganhadores do processo de Chamada Pública dos gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pelo abastecimento das Escolas conforme planejamento elaborado, com as respectivas especificações dos gêneros, quantitativo e cronogramas de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está descrito no Estudo Técnico Preliminar e trata-se de aquisição futura de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para execução do PNAE nas escolas da rede estadual de ensino da 15ª DIREC/Pau dos Ferros, por se tratar de um programa federal contínuo, ininterrupto e obrigatório, com verbas garantidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ Ministério da Educação e da Cultura – MEC, se faz necessário a realização de Chamada Pública;

Conforme art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art 14 da Lei nº 11.947/2009, se suas alterações, e no art 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios no art. 37 da Constituição e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.

Considerando a abrangência da rede, que de acordo com os dados do Censo Escolar da SEEC/ RN do ano de 2025, registra 585 (quinhentos e oitenta e cinco) escolas na rede pública estadual de ensino, contemplando os programas que fornecem alimentação, a SEEC/ RN em atendimento as legislações retro mencionadas, realiza as Chamadas Públicas por regionais, sendo 16 (dezesseis) processos/ Chamadas Públicas anuais;

Como vantagem de realizar as Chamadas Públicas por regionais, citamos a diminuição do volume de processos, das publicações no Diário Oficial do Estado, e dos custos operacionais para a realização das sessões públicas, além de facilitar o monitoramento da execução do percentual mínimo de aquisição dos gêneros alimentícios em atendimento as legislações do PNAE.

A presente Chamada Pública segue os critérios estabelecidos na legislação do PNAE, Lei nº 11.947/2009, e suas alterações, e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Ademais consta nos autos a análise de risco da referida contratação.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Art. 4, Resolução CD/ FNDE Nº 4/2026).

O PNAE na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte funciona de forma semidescentralizada, ou seja, os recursos para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar são repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- SEEC/RN, está por sua vez, é a responsável pelos pagamentos aos fornecedores conforme a aquisição dos gêneros alimentícios realizada pelos gestores das unidades escolares.

Tendo em vista a universalização do PNAE para todos os educandos e, considerando que o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios produzidos preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais, priorizando os povos e comunidades tradicionais, está descrito na V – Diretriz, previsto no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Considerando o disposto no art. 14 da lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, Do total dos recursos financeiros repassado pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e s grupos formais e informais de mulheres.

Para aquisição dos gêneros alimentícios em atendimento ao PNAE, a SEEC segue o determinado no Art. 24, inciso I, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a qual estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos dos arts. 29 a 49 da Resolução em questão, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

A SEEC realiza as Chamadas Públicas por regionais, sendo previsto nos Editais os quantitativos mínimos para aquisição da agricultura familiar, que representa 45% dos recursos disponíveis, conforme orçamento financeiro de cada unidade de ensino.

Conforme a Lei 11.947/09, Art. 13, a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista. Em observância ao disposto, os cardápios são elaborados por modalidades de ensino e atendem parcialmente as necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

O cálculo dos quantitativos toma como base o recurso financeiro disponível, conforme o número de alunos matriculados no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação. Portanto, para dimensionar os pedidos de compra e cálculo de custo, considera-se o alimento pesado em sua forma *in natura* (com cascas, sementes, talos e ossos), definido de acordo com PHILIPPI (2014) como Peso Bruto (PB). Para realizar o cálculo final do quantitativo mínimo de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, considera-se, ainda, os 200 (duzentos) dias letivos, a existência de variação das modalidades de ensino e frequência em que cada GÊNEROS ALIMENTÍCIOS é utilizado no cardápio mensal.

Explica-se que o cálculo para dimensionamento do quantitativo de gêneros alimentícios, é elaborado pelo nutricionista responsável por esta jurisdição (DIREC), sob supervisão da nutricionista responsável técnica pelo PNAE no RN, resultando na necessidade constante no termo de referência e edital.

Conforme Resolução CD/ FNDE nº 4/ 2026, os agricultores familiares para participarem da Chamada Pública devem apresentar projetos de venda como grupo formal, grupo Informal ou fornecedor individual. Atualmente, estão habilitados para participar da Chamada Pública vigente da 15ª DIREC, 01 (um) grupo informal e 04 (quatro) fornecedores individuais. Em algumas unidades só existem fornecedores da agricultura familiar como grupo informal ou individual. Visto isso, esclarecemos a necessidade de realizar as aquisições dos gêneros contemplando também os fornecedores de grupos informais e individuais.

Relativo as parcerias, o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE



disponível no site do FNDE, prevê que para o fornecimento de produtos processados da agricultura familiar, considerando que o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto, é permitido que seja firmado um contrato com a empresa processadora.

No tocante aos preços dos gêneros alimentícios, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os preços apresentados na chamada pública são previamente definidos pela entidade executora e são esses os preços que serão praticados nos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. No âmbito da SEEC, a Comissão Permanente de Pesquisa de Preço – CPP é a responsável pela realização da pesquisa de preço.

Diante do exposto e considerando ainda, que a Chamada Pública da 15ª DIREC Pau dos Ferros, processo nº 00410051.001281/2024-30 encerrou a vigência em 06 de março de 2026, justificamos a necessidade da abertura do processo na forma de Chamada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e agroecológicos;
- Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;
- Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família será realizada preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art 14 da Lei nº 11.947/2009, e suas alterações, e no art 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios no art. 37 da Constituição e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.
- Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.
- Art. 38 O limite individual de venda do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais, por ano civil, por CAF pessoa física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEX.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando garantir a aquisição e qualidade dos gêneros alimentícios para ofertar a alimentação escolar aos alunos matriculados na rede estadual de ensino da **15ª DIREC/Pau dos Ferros**, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os requisitos são:

- I - Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios o qual for ganhador durante todo o período de vigência da Chamada Pública nas unidades escolares, obedecendo o



planejamento pelos gestores, com respectivos quantitativos mensais e cronograma de entrega;

- II - Adotar boas práticas para garantir a qualidade higiênico sanitária dos produtos adquiridos, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos órgãos competentes.

5.1 Da avaliação e qualificação das amostras

5.1.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para fornecer o itens minimamente processados ou processados, será convocado pela Comissão de Processamento de Chamada Pública da SEEC para apresentação da amostra até 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão pública, a ser entregue na sede da 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar, Rua Carloto Távora, nº 877 - Bairro São Benedito - Pau dos Ferros/RN CEP 59900-000, para serem analisadas, para que seja elaborado o parecer técnico da equipe de Nutricionistas, conforme Resolução CD/ FNDE nº 4/2026.

5.1.2 As amostras serão submetidas à análise sensorial, serão considerados os seguintes aspectos organolépticos: cor, sabor, aroma, consistência, conforme o tipo de alimento/ produto, além do rendimento, excesso de dureza, malcozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, embalagem e informe nutricional dos itens conforme edital. Verificação de ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento.

5.1.3 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC/RN verificação da adequação com a especificação técnica do item no edital.

5.1.4 A análise será realizada pela equipe técnica de Nutricionistas da SEEC/RN que dará o parecer técnico no prazo de 24 horas úteis.

5.1.5 Será avaliado também qualidade da embalagem, tipo da embalagem e rotulagem, se os mesmos atendem a legislação vigente de alimentos no que compete a esta avaliação.

5.1.6 Em caso de reprovação da amostra, o agricultor classificado em 2º lugar, será automaticamente convocado para apresentar a amostra.

5.2 Da rotulagem em geral

5.2.1 Os produtos de origem animal devem apresentar o selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e estarem adequados conforme a legislação vigente.

5.2.2 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos, devendo ser impresso/gravado nas embalagens, e devem conter, de forma clara e legível:

- Nome do produto;
- Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor; CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Marca comercial do produto, quando houver;
- Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote; Lista de gêneros alimentícios e aditivos;



- Identificação do país de origem;
 - Instruções sobre a conservação do produto;
 - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
 - Carimbo oficial da certificação (SIM), (SEIPOA) ou do (SIF), nos casos em que couber; Registro no MAPA, nos casos em que couber.
- 5.2.3 A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

5.3 Do trânsito dos objetos

- 5.3.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser transportados em veículos apropriados, mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração dos produtos, garantindo assim a integridade e qualidade dos mesmos.
- 5.3.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- 5.3.3 Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário e a manutenção da temperatura adequada, apresentar qualificação técnica através de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Chamada Pública;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega do objeto

- 6.1.1 A entrega deverá ocorrer da forma solicitada pela escola, através do pedido formal via sistema da SEEC para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade do gênero alimentício e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.
- 6.1.2 O prazo de entrega dos alimentos será de até 72 (setenta e duas horas), três dias úteis, contados do envio do pedido da escola ao fornecedor ganhador do item, onde será estabelecido os quantitativos e cronograma definido, atendendo ao descrito no pedido dos gêneros conforme à necessidade da unidade escolar.
- 6.1.3 O abastecimento seguirá um planejamento elaborado pela escola com respectivos quantitativos e cronograma de entrega, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens deste termo de referência.
- 6.1.4 É obrigação do fornecedor verificar junto à unidade escolar o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas). O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

6.1.6 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme endereços:

MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Água Nova	E.E. Profº Pedro R. do Nascimento	Travessa Jose Antônio - Centro	3359-0119 / 98113-8574 98149-5491
Alexandria	E.E. Waldemar de Sousa Veras	Av. Dr. Gregório de Paiva - Centro	3381-2265 / 99630-2661 99645-2396
	E. E. Gov. Dinarte Mariz	Tv Benício Paiva - Centro	3381-5539 / 99646-0230 99919-9903
	E. E. 7 de Novembro	Rua Poeta Vicente Lopes - Estação	3381-0392 / 99406 - 7685
	Instituto Estadual de Educacao Profissional Tecnologica e Inovacao do Rio Grande do Norte - IERN	R. Padre Eriberto, RN-117, Bairro Novo Horizonte	99818-3705
Coronel João Pessoa	E. E. Prof. José Prospero	Rua Honório Januário - Centro	3357-0176 / 98159-6184
Doutor Severiano	E. E. Cristovão Colombo	Rua Hermínio Jácome de Lima - Centro	3356-0176/ 98121-0863
Encanto	E. E. Cid Rosado	Rua José Apolônio da Costa - Novo Encanto	3354-0054/ 99628-9855
Francisco Dantas	E. E. 26 de Março	Rua Francisca Lima - Centro	3379-0022 / 99949-3098 99961-3906
José da Penha	E. E. Vicente de Fontes	Rua Prefeito Francisco Fontes - Centro	3338-2070 / 99625-7498 99681-3435
Luís Gomes	E. E. Cel. Fernandes	Avenida Professor Francisco Jacome de Lima - Centro	3382-2161 / 99623-3157 99980-3341
	E. E. Zéo Fernandes	Rua Anita Fontes - Centro	3382-2528 / 99946-8503 99938-6216
	E. E. Mariana Cavalcanti	Avenida Senhora Santana - Centro	3382-2262 / 99961-3624 99174-6508
Major Sales	E. E. 26 de junho	Zezeu Moraes - Por do sol	3388-0088 / 99822-1620 98186-5744
Marcelino Vieira	E. E. Pe. Bernardino Fernandes	Rua Coronel Epifânio Fernandes - Centro	3385-2308 / 99614-0622
	E. E. Licurgo Nunes	Rua Prof Manoel Raimundo - Subestação	3385-2028 / 99980-1453 99841-6092
Paraná	E. E. 26 de Março	Rua Projetada - Centro	3389-0062 / 99931-7628 99707-7628
	E. E. João Escolástico	R Joel Praxedes - Riacho do meio	3351-2708 / 98633-6883 99926-4347



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Pau dos Ferros	E. E. José Guedes do Rêgo	Rua Pedro Velho - Centro	3351-4114 / 99683-3033 98809-8011
	E. E. Prof. Maria Edilma de Freitas	Rua Respicio Jose do Nascimento - Princesinha do Oeste	3351-2984 / 99877-3310 99668-1513
	E. E. Tarcísio Maia	Rua Quintino Bocaiuva - Centro	3351-4370 / 99670-0979 98178-9663
	E. E. Teófilo Rêgo	Rua Des Hemeterio Fernandes - Alto do Ipiranga	3351-4328 / 99828-7689
	E. E. Ubiratan Galvão	R Joaquim Torquato - São Judas Tadeu	3351-4432 / 99180-9819
	E. E. Patronato Alfredo Fernandes	Rua Cônego Caminha -Alto do Açude	3351-3079 / 3351-2719 98103-9015 / 99656-2907
	E. E. Francisco Nunes	Rua Carloto Távora - São Benedito	3351-3109 / 99866-5716 99703-1993
	E. E. 4 de Setembro	Travessa Joaquim de Holanda -São Judas Tadeu	3351-2419 / 98853-5687 99666-3464
	E. E. Dr. José Fernandes de Melo	Travessa Joaquim Torquato - Paraiso	3351-2021 / 99634-9200 99689 -1367
Pilões	E. E. Desembargador Silval Moreira Dias	Rua José Bezerra - Centro	3384-0112 / 99666-7305
	E. E. Francisco Antônio de Moura	Rua João Fernandes de Souza - Centro	3384-0062 / 99622-8287 99951-9333
Portalegre	E.E. Margarida de Freitas	Praça Vicente do Rêgo Filho - Centro	3377-2015 / 98177-1977
	E.E. 29 de Março	Av Hipólito Fialho - Centro	3377-2101 / 99677-3321
Rafael Fernandes	E. E. Bernardino Rodrigues	Sitio Gangorra	3358-0028 / 99924-4683
	E. E. José Ferreira da Costa	Rua Rui Barbosa - Centro	3358-0118 / 99983-6355 99676-1512
	E. E. Mano Marcelino	Rua José Martins de Oliveira - Centro	3358-0162 / 99702-4485 99983-4782
Riacho de Santana	E. E. Maria Angelina Gomes	Rua Manoel de Souza Lima - Centro	3387-0086 / 98129-4723 98123-8748
São Francisco do Oeste	E. E. Prof. Manoel Herculano	R Padre Carlos - Centro	3378-0117 / 99649-5935 99621 - 3884
São Miguel	E. E. Gilney de Sousa	Rua Projetada - Centro	3353-2317 / 3353-2270 99407-3107
	E. E. Acadêmico Mauro Abrantes	R José Germano da Silveira - Centro	3386-2343 / 3386-5018 99850-6472 / 99993-



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Tenente Ananias			5961
	E. E. Demócrito de Sousa	Rua Antônio Fortunato dos santos - Olinto	3386-2450 / 99674-0753 99114-1630
	E. E. Vicência Raquel	Vila da Mata - Centro	3386-5062 / 99608-4739 99815-8005
Venha-Ver	E. E. João Soares De Souza	Avenida Min Aluísio Alves	3355-0133 / 3355-0110 98154-3222 / 98177-1977

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A SEEC realiza gestão semi descentralizada do PNAE, onde a Entidade Executora (EEx) repassa os recursos financeiros às Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs e as Unidades Executoras (UEx) adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

A operacionalização dos recursos financeiros do Programa é realizada por meio da Conta Cartão PNAE, onde a EEx/ SEEC realizará o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de reponsabilidade da unidade escolar a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios.

7.1 Do controle e fiscalização da execução

7.1.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o gestor escolar da unidade executora será o designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, devendo fiscalizar se a entrega dos gêneros alimentícios está de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

7.1.2 A unidade executora deverá comunicar através de ofício e/ ou e-mail à DRAE responsável por sua jurisdição as não conformidades relacionadas com a execução do contrato, para que esta Diretoria tome as providências em relação aos procedimentos para regularização, encaminhando todo o procedimento realizado à Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE/ SEEC.

7.1.3 Após a finalização deste certame, a unidade executora receberá o mapa de resultado, com os respectivos gêneros alimentícios que deverão ser adquiridos, bem como os dados dos fornecedores e os preços dos gêneros alimentícios.

7.1.4 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento fiscalizará a execução do PNAE no âmbito escolar e na SEEC (Art. 43, Resolução CD/FNDE nº 4/ 2026).

7.2 Do controle de qualidade higiênico-sanitário

7.2.1 A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/SUASE/SEEC, poderá realizar visita técnica durante a vigência da Chamada Pública aos fornecedores, a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

7.2.2 Nutricionistas e equipes técnicas DRAEs irão monitorar através de visitas



regulares às unidades de ensino verificando se todos os critérios de higiene, segurança sanitária e especificações constantes neste termo de referência estão sendo cumpridos.

- 7.2.3 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

8. CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

- 8.1.1 O recebimento das mercadorias será por pessoa responsável (funcionário efetivo da escola), que deverá observar as especificações de cada item.
- 8.1.2 A unidade de ensino deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no alimento fornecido e solicitar expressamente por escrito à contratada, sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

8.2 Do pagamento

- 8.2.1 Os pagamentos serão realizados pela Unidade Executora/DRAE através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 da Resolução CD/FNDE nº 4/ 2026 que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme também estabelece a Portaria- SEI nº 151/2025.
- 8.2.2 Para o recebimento do pagamento o fornecedor deverá apresentar na DRAE, a nota fiscal, romaneio assinado e as certidões negativas (quando couber).
- 8.2.3 A nota fiscal será paga somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios descritos na nota.
- 8.2.4 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 8.2.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

8.3 Do reajuste

- 8.1.1 Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2 Havendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei no 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá cancelar a aquisição do produto e iniciar outra Chamada Pública.
- 8.1.3 Comprovada a redução ou elevação de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será aberto processo administrativo pela DRAE, a partir de



documento encaminhado pelo fornecedor, com as devidas justificativas, a ser analisado pela Assessoria Jurídica – AJ/ SEEC, Comissão de Pesquisa de Preço – CPP/ SEEC, Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SEEC e Ordenador de despesa.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais. de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e devem apresentar os projetos de venda e documentos de habilitação conforme art. 34, 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 4/ 2026.

Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e a unidade escolar e município.

9.1 Exigências de habilitação

9.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos;
- IV - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos;
- IV - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, organizados em associações e cooperativas:

- I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- VI - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda,



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;
e

VIII- documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos.

9.1.4 Os fornecedores deverão apresentar Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/1969).

9.1.6 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.1.7 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

9.1.8 Deverão apresentar as fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Validade / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

9.1.9 Deverão apresentar o termo de parceria (se for o caso) para o fornecimento de produtos processados, exceto para as carnes bovinas, devendo manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição. Esta documentação deve ser guardada durante a vigência da Chamada Pública, e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização.

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento

9.2.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por escola, conforme modelo anexo da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.2.2 Para seleção dos projetos de venda será seguido as etapas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.2.3 Os projetos de venda dos fornecedores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado, e grupo de fornecedores do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 9.2.4 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção, de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda são:
- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
 - II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
 - III - projetos organizados sob a forma de:
 - a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais; e
 - d) cooperativas centrais.
- O enquadramento nos critérios previstos observará o seguinte:
- I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
 - II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos.
 - III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
- 9.2.5 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.3 Sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, sendo estabelecido a data, o horário e o local da sessão pública no edital, e informada em publicação no Diário Oficial do Estado do RN, bem como, amplamente divulgada, conforme prevê a legislação do PNAE.

- 9.3.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 9.3.2 A não apresentação dos documentos exigidos, implicará na inabilitação do fornecedor para os referidos itens, onde será convocado o segundo colocado.
- 9.3.3 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e após a publicação da homologação Diário Oficial do Estado do RN o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 9.3.4 O agricultor ganhador deverá participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura da Ata, no local e horário a ser estabelecidos pela Comissão de



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

Processamento da Chamada Pública e/ou Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total estimado para contratação com recursos advindos do FNDE/PNAE para às escolas vinculadas à 15ª DIREC/Pau dos Ferros é de R\$ 562.628,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos.
- 10.2 O dimensionamento dos quantitativos dos gêneros alimentícios solicitados para atender as escolas estaduais jurisdicionadas à 15ª DIREC, representa 45% de recurso do PNAE para aquisição na agricultura familiar de acordo com o orçamento de cada unidade de ensino.
- 10.3 Os preços neste termo de referência, foram pesquisados e apresentados em planilhas de acordo com o preço de mercado acostado aos autos deste processo através do demonstrativo de quadro financeiro (QDF) apresentado pela Comissão de Pesquisa de Preço – CPP, instituída através da portaria nº 103/2022-SEEC/GS e publicada no D.O.E em 17/02/2022, e seguiu as especificações técnicas estabelecidas neste termo.
- 10.4 Conforme descreve a memória de cálculo (Id. 40667356), as planilhas de cálculos (anexo I) foram elaboradas com base nos cardápios da alimentação escolar (anexo II), para a execução em um período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo realizado a partir do número de alunos de cada unidade de ensino (número de alunos alocados no SIGEDUC, anexo III), da modalidade/etapa de ensino e a frequência do alimento (número de vezes que aquele alimento aparece no cardápio).

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa/Convênio: 002/2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.0302.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, no Edital e no contrato.
- 12.2 O atraso injustificado e/ou não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o cronograma previsto pela escola, a não comunicação com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a unidade escolar solicitante, de quaisquer eventualidades, na entrega do objeto constitui, também cometimento de infração administrativa pela



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

contratada.

13 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Watsana Kleiba de Oliveira Franklin
Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Matrícula: 096.588-0

Ana Luiza Ferreira Nascimento
Nutricionista CRN/6 - 19826
Quadro Técnico 8ª DRAE/SUASE/SEEC

14 SUPERVISÃO DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

Joselia Maria da Silva
Subcoordenadora da SUASE
Matrícula: 1013319

Antônio Leonilde de Oliveira
Diretor 8ª DRAE/SUASE/SEEC
Matrícula: 124.764-6



REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos.
2. BRASIL. Resolução nº RDC 259, de 20/09/02 - MS, ANVISA - Regulamento técnico para rotulagem de alimentos embalados.
3. BRASIL. Resolução nº 216, de 15/09/04 - MS/ANVISA - Regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
4. BRASIL. Lei nº 11.947, 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
5. BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa.
7. BRASIL. Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a gestão e oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências.
8. RIO GRANDE DO NORTE. Lei Estadual nº 10.536, de 03 de julho de 2019. Cria o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) no Estado do Rio Grande do Norte.



ANEXO II

Contrato Administrativo nº, de/...../202....

Processo administrativo nº, de/...../202....
Edital de chamada pública nº, de/...../202....

A (Entidade Executora PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr (a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av., nº....., em/....., inscrita no CNPJ sob (grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº, de/...../202...., Edital de Chamada Pública nº....., de/...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de/...../202...., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2 Objeto da contratação:

Descrição Alimentos	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
Valor total do Contrato					R\$

2. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- 2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nºou Nota de Empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).
- 2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ (.).
- 2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).
- 2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº
- 2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.
- 2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº, de/..../202....
3. **Cláusula Terceira - Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**
- 3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.
- 3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: $VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR. NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.
- 3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a



responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

- 3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. **Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação**

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de/.../202.... a/.../202...., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.
- 4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **Cláusula Quinta - Entrega dos ALIMENTOS**

- 5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- 5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);
- 5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);
- 5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;
- 5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
- 5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;
- 5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- 5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;
- 5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;
- 5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);
- 5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- 5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. Cláusula Sexta – Obrigações e responsabilidade do(a) contratante

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);
- 6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. Cláusula Sétima - obrigações e responsabilidades do(a) contratado(a)

- 7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- 7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- 7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
- 7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias

- 8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

- 8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. **Cláusula Nona – Acompanhamento e a fiscalização do contrato**

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Sr^a), CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.
- 9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Sr^a) CPF nº (cargo).

10. **Cláusula Décima – Publicação**

- 10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;
- 10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. **Cláusula Décima Primeira – Prerrogativas da administração pública**

- 11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
 - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - fiscalizar sua execução;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
 - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - risco à prestação de serviços essenciais; e
 - necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).
- 11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



12. **Cláusula Décima Segunda – Execução do contrato**

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
- 12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. **Cláusula Décima Terceira – Garantia contratual**

- 13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. **Cláusula Décima Quarta – Alteração do contrato e PREÇOS**

- 14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I - unilateralmente pelo(a) contratante:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- II - por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.
- 14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento,



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

- 14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.
- 14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
 - IV - empenho de dotações orçamentárias.
- 14.8 **O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ... dias.**

15. **Cláusula Décima Quinta – Reajuste**

- 15.1 O preço pactuado neste instrumento é **fixo e irremovível**, não sendo aplicado qualquer índice de correção monetária ou reajuste de preços, independentemente do prazo de vigência ou de prorrogações do contrato, renunciando as Partes, desde já, à aplicação de qualquer atualização financeira.

16. **Cláusula Décima Sexta – Extinção e nulidade do contrato**

- 16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17. **Cláusula Décima Sétima – Infrações e sanções administrativas**

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 17.6 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada como multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de concorrer nas Chamadas Pública e contratar com o **Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no termo.
- 18. Cláusula Décima Oitava – Sustentabilidade ambiental**
- 18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.
- 18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.
- 19. Cláusula Décima Nona - Meios alternativos de resolução de controvérsias**
- 19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
- 19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
- 19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
- 19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.
- 20. Cláusula Vigésima - Legislação aplicável**
- 20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- 20.2 A execução desse contrato será regida pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E LAZER
COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
PROCESSO Nº 00410051.001484/2025-15
15ª DIREC – PAU DOS FERROS/RN

e o Edital de Chamada Pública nº...., de/..../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. Cláusula Vigésima Primeira – Foro

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR(A) DA DRAE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____